



DECRETO Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 2025

APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS NOS BAIRROS PADRE GABRIEL, FORMATE E ALZIRA RAMOS, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA E JEOVAL IZIDORO PINTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado via sistema Aprova Legal sob o nº 40991/2023 e no processo protocolado via Sistema Eletrônico de Informação – SEI sob o nº 11160/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado “CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)”, matriculado sob o nº 76.448 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona deste município, medindo 346.067,31 m² (trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), a ser retificado para 346.109,69 m² (trezentos e quarenta e seis mil e cento e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situado a Rua José Carlos Lopes de Oliveira e Avenida Padre Gabriel, nos bairros Formate e Padre Gabriel, neste Município, de propriedade de *IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.243.302/0001-47, confrontando-se pela FRENTE com RUA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA em 03 (três) segmentos totalizando 356,69 (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) e com AVENIDA PADRE GABRIEL em 04

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





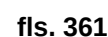
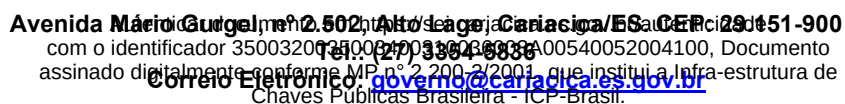
(quatro) segmentos totalizando 187,66m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros); LADO DIREITO em 01 (um) segmento com ÁREA A1 totalizando 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A2 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A3 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A4 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A5 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A6 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A7 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A8 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A9 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A10 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A11 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A12 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A13 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A14 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A15 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A16 totalizando 12,00m (doze metros), em 02 (dois) segmentos com ÁREA 17 totalizando 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), com ÁREA A39-PMC em 01 (um) segmento totalizando 5,00m (cinco metros), com RUA GAIVOTA em 01 (um) segmento totalizando 17,00m (dezessete metros), com ÁREA A18 em 03 (três) segmentos totalizando 40,68m (quarenta metros e sessenta e oito centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A19 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A20 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A21 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A22 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A23 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A24 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A25 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A26 totalizando 12,00m (doze

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





Art. 2º O desmembramento referido resultará em 04 (quatro) terrenos, designados “ÁREA K”; ÁREA G”; “ÁREA AV-1 (DOADA A PMC)” e “CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)”, conforme descrito a seguir:

I – “ÁREA K”, medindo 36.886,53 m² (Trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 07 (sete) segmentos totalizando 149,99m (cento e quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros) e com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 08 (oito) segmentos totalizando 842,35m (oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros); LADO DIREITO com JEOVAL IZIDORO PINTO em 01 (um) segmento totalizando 42,38m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros); FUNDO com RIO FORMATE em 43 (quarenta e três) segmentos totalizando 974,08m (novecentos e setenta e quatro metros e oito centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA B em 01 (um) segmento totalizando 65,86m (sessenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), perfazendo o perímetro de 2.074,66m (dois mil e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros).

II – “ÁREA G”, medindo 31.560,82 m² (trinta e um mil e quinhentos e sessenta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) confrontando-se pela FRENTE com RUA SABIÁ em 01 (um) segmento totalizando 47,78m (quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros); LADO DIREITO com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 219,04m (duzentos e dezenove metros e quatro centímetros); FUNDO com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA D em 06 (seis) segmentos totalizando 245,08m (duzentos e quarenta e cinco metros e oito centímetros), perfazendo o perímetro de 837,07m (oitocentos e trinta e sete metros e sete centímetros).

III - “ÁREA AV-1 (DOADA À PMC)”, medindo 27.818,53 m² (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 01 (um)

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





segmento totalizando 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros); LADO DIREITO com CHÁCARAS PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.194,70m (um mil e cento e noventa e quatro metros e setenta centímetros), com ÁREA D – LITORAL ADMINISTRADORA LTDA em 03 (três) segmentos totalizando 262,59m (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com ÁREA G em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros), e com RUA DOS CANÁRIOS em 01 (um) segmento totalizando 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros); FUNDO com JEOVAL IZIDORO PINTO em 12 (doze) segmentos totalizando 975,71m (novecentos e setenta e cinco metros e setenta e um centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA K em 08 (oito) segmentos totalizando 842,35m (oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo o perímetro de 3.629,42m (três mil e seiscentos e vinte e nove metros e quarenta e dois centímetros).

IV – “CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)”, medindo 249.843,81 m² (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com RUA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA em 03 (três) segmentos totalizando 356,69 (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) e com AVENIDA PADRE GABRIEL em 04 (quatro) segmentos totalizando 187,66m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros); LADO DIREITO em 01 (um) segmento com ÁREA A1 totalizando 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A2 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A3 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A4 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A5 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A6 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A7 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A8 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A9 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A10

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A11
totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A12
totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A13
totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A14
totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A15
totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A16
totalizando 12,00m (doze metros), em 02 (dois) segmentos com ÁREA 17
totalizando 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), com ÁREA
A39-PMC em 01 (um) segmento totalizando 5,00m (cinco metros), com Rua
Gaivota em 01 (um) segmento totalizando 17,00m (dezessete metros), com
ÁREA A18 em 03 (três) segmentos totalizando 40,68m (quarenta metros e
sessenta e oito centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A19 totalizando
12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A20 totalizando 12,00m
(doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A21 totalizando 27,40m (vinte
e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A22
totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A23 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A24 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A25 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A26 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A27 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A28 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A29 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A30 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A31 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A32 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A33 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A34 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A35 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A36 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um)
segmento com ÁREA A37 totalizando 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





centímetros); FUNDO com ÁREA D em 05 (cinco) segmentos totalizando 1.225,42m (um mil e duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros) e com ÁREA AV-01 (DOADA À PMC) em 07 (sete) segmentos totalizando 354,81m (trezentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e um centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA AV-01 (DOADA À PMC) em 08 (oito) segmentos totalizando 839,89m (oitocentos e trinta e nove metros e oitenta e nove centímetros) e com ÁREA F – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 85,77m (oitenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), perfazendo o perímetro de 3.599,38m (três mil e quinhentos e noventa e nove metros e trinta e oito centímetros).

Art. 3º Fica transferida ao Município de Cariacica a “ÁREA AV-1”, medindo 27.818,53 m² (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), referente ao parcelamento do solo, atendendo ao estabelecido pelo Art. 46 da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.

§ 1º A referida área transferida ao município será incorporada ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, nos moldes do artigo 47 da Lei Municipal 5.536/2015.

§ 2º O requerente deverá efetuar a solicitação de registro em cartório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente das áreas transferidas ao município, sob pena de caducidade da aprovação.

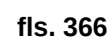
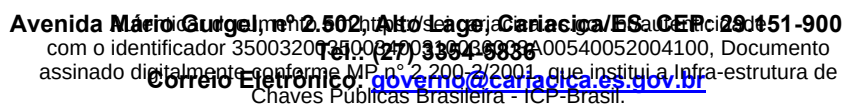
Art. 4º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado “PARCELA 01/01”, medindo 112,1971ha, matriculado sob o nº 73.439 do livro 2 do Cartório

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





QUADRA 12-LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros), com E.E.E - EQUIPAMENTO URBANO em 01 (um) segmento totalizando 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros), com LOTE 17 DA QUADRA 12 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 37,13 (trinta e sete metros e treze centímetros), com RUA F em 01 (um) segmento totalizando 29,24m (vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 202,29m (duzentos e dois metros e vinte e nove centímetros), com RUA E em 01 (um) segmento totalizando 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros), com LOTES DE 08 AO 01 DA QUADRA 06 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 107,06m (cento e sete metros e seis centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM – PMC em 01 (um) segmento totalizando 3,00m (três metros), com LOTES 13 AO 01 DA QUADRA 05 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 130,00m (cento e trinta metros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 33,62m (trinta e três metros e sessenta e dois centímetros), com ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 01 – PMC em 01 (um) segmento totalizando 50,90m (cinquenta metros e noventa centímetros), com LOTE 01 DA QUADRA 04 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,86 m (dois metros e oitenta e seis centímetros), com FAIXA DE SERVIDÃO EDP 03 em 01 (um) segmento totalizando 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros), com LOTES 15 AO 01 DA QUADRA 02 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 06 (seis) segmentos totalizando 169,72m (cento e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros), com ÁREA PÚBLICA – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 100,50 m (cem metros e cinquenta centímetros), perfazendo o perímetro de 7.148,99m (sete mil, cento e quarenta e oito metros e noventa e nove centímetros), em conformidade com a ART sob o nº. 0820250002154 (expedida pelo Engenheiro Civil Carlos Joe de Vargas Salles – REGISTRO CREA ES-002273/D e o projeto aprovado pela Gerência de Planejamento

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, desta Prefeitura.

Art. 5º O desmembramento referido resultará em 02 (dois) terrenos, designados “ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)” e “PARCELA 01/01” (área remanescente), conforme descrito a seguir:

I – “ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)”, medindo 9.423,87 m² (nove mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 12 (doze) segmentos totalizando 975,71m (novecentos e setenta e cinco metros e setenta e um centímetros), com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 52,55m (cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) e com RUA MINAS GERAIS em 01 (um) segmento totalizando 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros); LADO DIREITO com RUA N em 01 (um) segmento totalizando 12,20m (doze metros e vinte centímetros) e com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 24 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,00m (dois metros); FUNDO com JEOVAL IZIDORO PINTO – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 01/01 em 14 (quatorze) segmentos totalizando 1.035,90m (um mil e trinta e cinco metros e noventa centímetros); LADO ESQUERDO com JEOVAL IZIDORO PINTO – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 01/01 em 01 (um) segmento totalizando 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros), perfazendo o perímetro de 2.144,20m (dois mil, cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros).

II – “PARCELA 01/01” (área remanescente), medindo 1.112.071,84 m² (um milhão e cento e doze mil e setenta e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ESTRADA DO TANQUE em 31 (trinta e um) segmentos totalizando 1.393,89m (um mil e trezentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros) e com RUA DOS





NARCISOS em 01 (um) segmento totalizando 60,86m (sessenta metros e oitenta e seis centímetros); LADO DIREITO com ARILDO SANT'ANA (FAZENDA TANQUE - MAT. 467, 45262, 1573 E 7130) em 38 (trinta e oito) segmentos totalizando 1.685,73m (um mil e seiscentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); FUNDO com RIO FORMATE em 13 (treze) segmentos totalizando 1.266,60m (um mil e duzentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros); LADO ESQUERDO com IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 01 (um) segmento totalizando 42,38m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros), com ÁREA AV-02 DOADA À PMC em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.064,53m (um mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros), com PARTE DO LOTE 01 AO LOTE 20 DA QUADRA 24 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 209,94m (duzentos e nove metros e noventa e quatro centímetros), COM ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 02 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 167,34m (cento e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros), com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 75,64m (setenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), com LOTES 02 AO 06 DA QUADRA 13 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 49,24m (quarenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 3,07m (três metros e sete centímetros), com LOTES 01 AO 16 DA QUADRA 12 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros), com E.E.E – EQUIPAMENTO URBANO – PMC em 01 (um) segmento totalizando 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros), com LOTE 17 DA QUADRA 12 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 37,13m (trinta e sete metros e treze centímetros), com RUA F em 01 (um) segmento totalizando 29,24m (vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros), COM EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 202,29m (duzentos e dois metros e vinte e nove

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





centímetros), com RUA E em 01 (um) segmento totalizando 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros), com LOTES DE 08 AO 01 DA QUADRA 06 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 107,06m (cento e sete metros e seis centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM – PMC em 01 (um) segmento totalizando 3,00m (três metros), com LOTES 13 AO 01 DA QUADRA 05 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 130,00m (cento e trinta metros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 33,62m (trinta e três metros e sessenta e dois centímetros), com ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 01 – PMC em 01 (um) segmento totalizando 50,90m (cinquenta metros e noventa centímetros), com LOTE 01 DA QUADRA 04 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,86m (dois metros e oitenta e seis centímetros), com FAIXA DE SERVIDÃO EDP 03 em 01 (um) segmento totalizando 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros), com LOTES 15 AO 01 DA QUADRA 02 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 06 (seis) segmentos totalizando 169,72m (cento e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros), com ÁREA PÚBLICA – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros), perfazendo o perímetro de 7.133,85m (sete mil, cento e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros).

Art. 6º Fica transferida ao Município a “ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)” medindo 9.423,87 m² (nove mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), referente ao parcelamento do solo, atendendo ao estabelecido pelo Art. 46 da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.

§ 1º A referida área transferida ao município será incorporada ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e





registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, nos moldes do artigo 47 da Lei Municipal 5.536/2015.

§ 2º O requerente deverá efetuar a solicitação de registro em cartório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente das áreas transferidas ao município, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º As áreas transferidas ao município, designadas “ÁREA AV-1 (DOADA A PMC)” e “ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)” ficam lembradas conforme o projeto aprovado pela Gerência de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, desta Prefeitura, dando origem a “ÁREA AV (DOADA A PMC)”, medindo 37.242,40 m² (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 01 (um) segmento totalizando 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), pelo LADO DIREITO com CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.194,70m (um mil e cento e noventa e quatro metros e setenta centímetros), com ÁREA D – LITORAL ADMINISTRADORA LTDA em 03 (três) segmentos totalizando 262,59m (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com ÁREA G – IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros), com RUA DOS CANÁRIOS em 03 (três) segmentos totalizando 61,05m (sessenta e um metros e cinco centímetros), com RUA MINAS GERAIS em 01 (um) segmento totalizando 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros), com RUA N em 01 (um) segmento totalizando 12,20m (doze metros e vinte centímetros), e com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 24 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,00m (dois metros), pelo FUNDO com JEOVAL IZODORO PINTO (Área Remanescente) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.064,53m (um mil e sessenta e quatro metros e

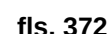
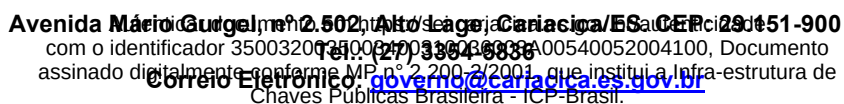
PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





Art. 11. Nos moldes do Artigo 47, § 1º da Lei Municipal N° 5536/2015, considerando que as áreas doadas são superiores à obrigatoriedade instituída,

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





ficam caracterizados os respectivos saldos de doação excedentes a serem considerados nas obrigações de parcelamentos de solo futuros, conforme descrito a seguir:

I – Para o imóvel “CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)”, conforme Artigo 1º, a ser desmembrado em 04 (quatro) áreas conforme Artigo 2º, considerando que a obrigação de doação é de 6.844,74 m² (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), e que a área objeto de doação é de 27.818,53 m² (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), fica caracterizado o saldo de doação excedente de 20.973,79 m² (vinte mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) para parcelamentos de solo futuros no respectivo imóvel.

II – Para o imóvel “PARCELA 01/01”, conforme Artigo 4º, a ser desmembrado em 02 (duas) áreas conforme Artigo 5º, fica caracterizado o saldo de doação excedente de 9.423,87 m² (nove mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados) para parcelamentos de solo futuros no respectivo imóvel.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 75/2024 e todas as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

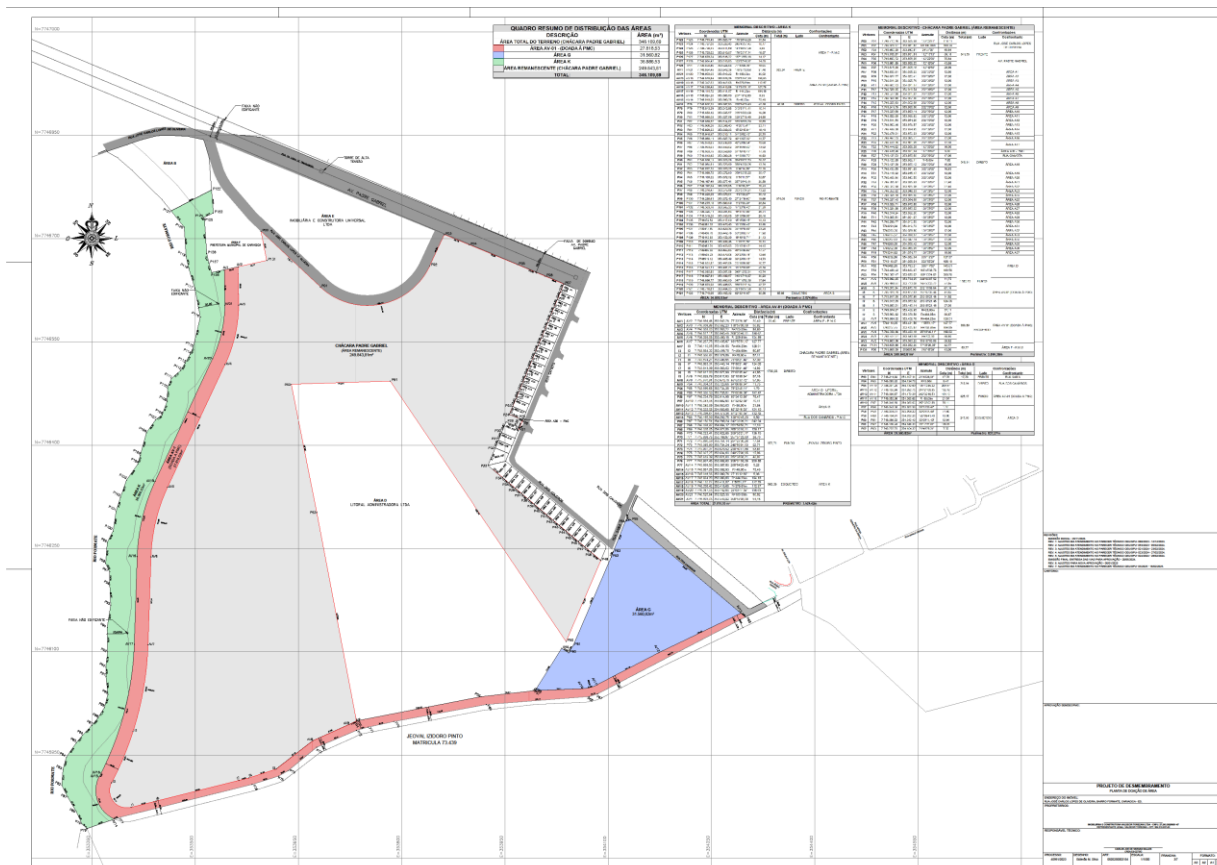
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





**ANEXO 1 – Planta de Desmembramento do imóvel designado “Chácaras
Padre Gabriel (área remanescente)”.**

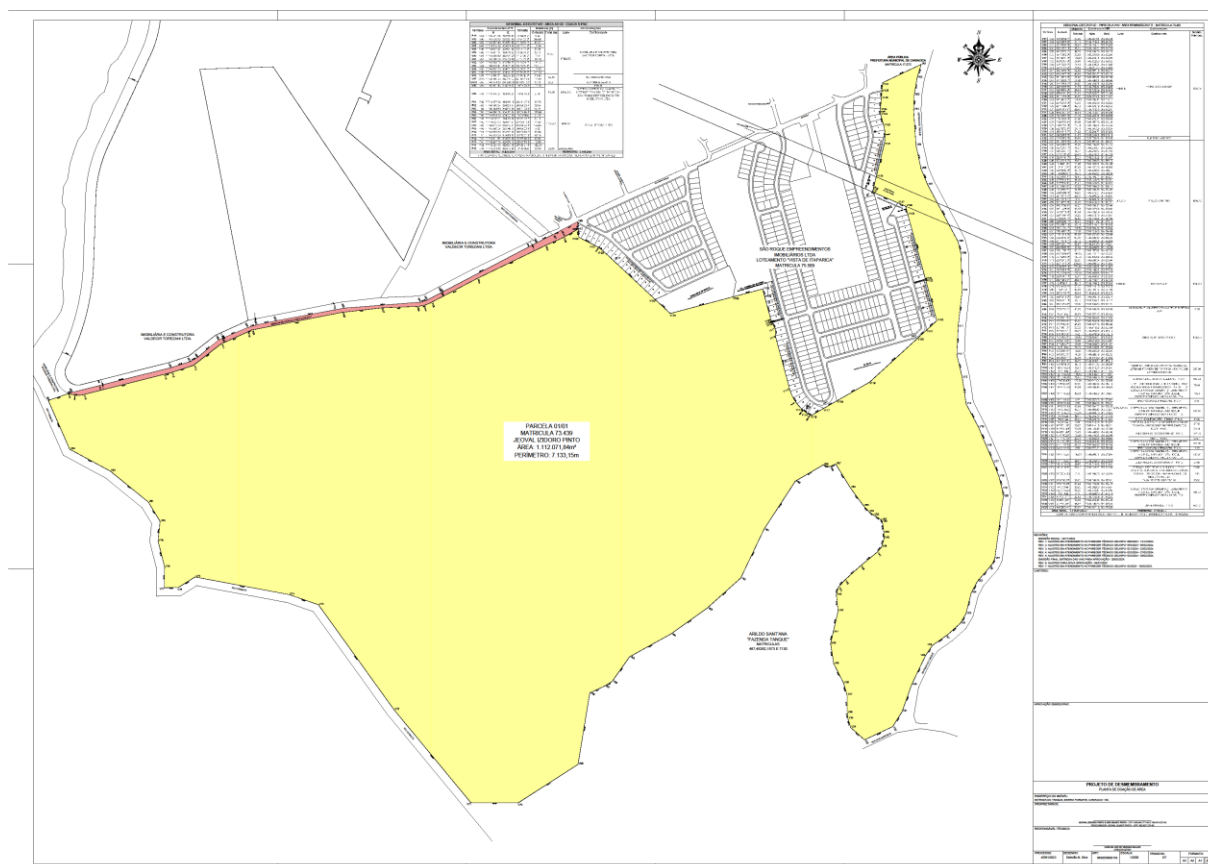


PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





**ANEXO 2 – Planta de Desmembramento do imóvel designado
“Parcela 01/01”.**

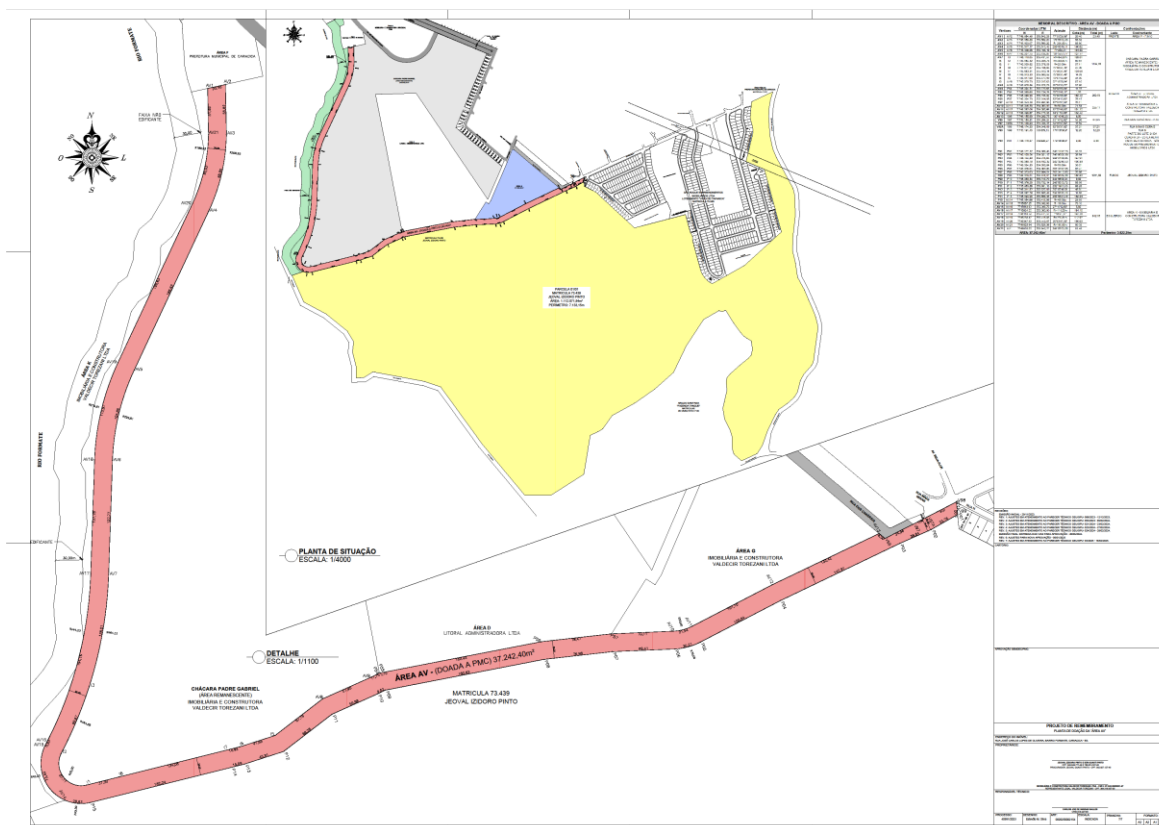


PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





**ANEXO 3 – Planta de Remembramento das Áreas AV-1 e AV-02 doadas a
PMC, originando a Área AV (doada a PMC).**



PROC.ELETRÔNICO: 11.160/2024





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 7 de maio de 2025

EDIÇÃO Nº 2616

DECRETOS

DECRETO Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 2025

APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS NOS BAIRROS PADRE GABRIEL, FORMATE E ALZIRA RAMOS, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA E JEOVAL IZIDORO PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado via sistema Aprova Legal sob o nº 40991/2023 e no processo protocolado via Sistema Eletrônico de Informação – SEI sob o nº 11160/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado "CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)", matriculado sob o nº 76.448 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona deste município, medindo 346.067,31 m² (trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), a ser retificado para 346.109,69 m² (trezentos e quarenta e seis mil e cento e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situado a Rua José Carlos Lopes de Oliveira e Avenida Padre Gabriel, nos bairros Formate e Padre Gabriel, neste Município, de propriedade de IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.243.302/0001-47, confrontando-se pela FRENTE com RUA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA em 03 (três) segmentos totalizando 356,69 (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) e com AVENIDA PADRE GABRIEL em 04 (quatro) segmentos totalizando 187,66m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros); LADO DIREITO em 01 (um) segmento com ÁREA A1 totalizando 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A2 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A3 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A4 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A5 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A6 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A7 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A8 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A9 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A10 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A11 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A12 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A13 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A14 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A15 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A16 totalizando 12,00m (doze metros), em 02 (dois) segmentos com ÁREA 17 totalizando 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), com ÁREA A39-PMC em 01 (um) segmento totalizando 5,00m (cinco metros), com RUA GAIVOTA em 01 (um) segmento totalizando 17,00m (dezessete metros), com ÁREA A18 em 03 (três) segmentos totalizando 40,68m (quarenta metros e sessenta e oito centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A19 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A20 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A21 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A22 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A23 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A24 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A25 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A26 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A27 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A28 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A29 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A30 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A31 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A32 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A33 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A34 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A35 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A36 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A37 totalizando 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros), com ÁREA D em 14 (quatorze) segmentos totalizando 1.733.09m (um mil e setecentos e trinta e três metros e nove centímetros), com RUA SABIÁ em 01 (um) segmento totalizando 47,78m (quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros), e com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 227,54 (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e quatro centímetros); FUNDO com JEOVAL IZIDORO PINTO em 12 (doze) segmentos totalizando 1.018,09m (um mil e dezoito metros e nove centímetros); LADO ESQUERDO com RIO FORMATE em 43 (quarenta e três) segmentos totalizando 974,08m (novecentos e setenta e quatro metros e oito centímetros), com ÁREA B em 01 (um) segmento totalizando 65,86m (sessenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), e com ÁREA F - PMC em 10 (dez) segmentos totalizando 256,15m (duzentos e cinquenta e seis metros e quinze centímetros), perfazendo o perímetro de 5.416,08m (cinco mil e quatrocentos e dezesseis metros e oito centímetros), em conformidade com a ART sob o nº. 0820250002154 (expedida pelo Engenheiro Civil Carlos Joe de Vargas Salles – REGISTRO CREA ES-002273/D) e o projeto aprovado pela Gerência de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, desta Prefeitura.



Art. 2º O desmembramento referido resultará em 04 (quatro) terrenos, designados "ÁREA K"; ÁREA G"; "ÁREA AV-1 (DOADA A PMC)"; e "CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)", conforme descrito a seguir:

I – "ÁREA K", medindo 36.886,53 m² (Trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 07 (sete) segmentos totalizando 149,99m (cento e quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros) e com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 08 (oito) segmentos totalizando 842,35m (oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros); LADO DIREITO com JEOVAL IZIDORO PINTO em 01 (um) segmento totalizando 42,38m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros); FUNDO com RIO FORMATE em 43 (quarenta e três) segmentos totalizando 974,08m (novecentos e setenta e quatro metros e oito centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA B em 01 (um) segmento totalizando 65,86m (sessenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), perfazendo o perímetro de 2.074,66m (dois mil e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros).

II – "ÁREA G", medindo 31.560,82 m² (trinta e um mil e quinhentos e sessenta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) confrontando-se pela FRENTE com RUA SABIÁ em 01 (um) segmento totalizando 47,78m (quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros); LADO DIREITO com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 219,04m (duzentos e dezenove metros e quatro centímetros); FUNDO com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA D em 06 (seis) segmentos totalizando 245,08m (duzentos e quarenta e cinco metros e oito centímetros), perfazendo o perímetro de 837,07m (oitocentos e trinta e sete metros e sete centímetros).

III – "ÁREA AV-1 (DOADA A PMC)", medindo 27.818,53 m² (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 01 (um) segmento totalizando 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros); LADO DIREITO com CHÁCARAS PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.194,70m (um mil e cento e noventa e quatro metros e setenta centímetros), com ÁREA D – LITORAL ADMINISTRADORA LTDA em 03 (três) segmentos totalizando 262,59m (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com ÁREA G em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros), e com RUA DOS CANÁRIOS em 01 (um) segmento totalizando 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros); FUNDO com JEOVAL IZIDORO PINTO em 12 (doze) segmentos totalizando 975,71m (novecentos e setenta e cinco metros e setenta e um centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA K em 08 (oito) segmentos totalizando 842,35m (oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo o perímetro de 3.629,42m (três mil e seiscentos e vinte e nove metros e quarenta e dois centímetros).

IV – "CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)", medindo 249.843,81 m² (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com RUA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA em 03 (três) segmentos totalizando 356,69 (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) e com AVENIDA PADRE GABRIEL em 04 (quatro) segmentos totalizando 187,66m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros); LADO DIREITO em 01 (um) segmento com ÁREA A1 totalizando 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A2 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A3 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A4 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A5 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A6 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A7 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A8 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A9 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A10 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A11 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A12 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A13 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A14 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A15 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A16 totalizando 12,00m (doze metros), em 02 (dois) segmentos com ÁREA 17 totalizando 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), com ÁREA A39-PMC em 01 (um) segmento totalizando 5,00m (cinco metros), com Rua Gaivota em 01 (um) segmento totalizando 17,00m (dezessete metros), com ÁREA A18 em 03 (três) segmentos totalizando 40,68m (quarenta metros e sessenta e oito centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A19 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A20 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A21 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A22 totalizando 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), em 01 (um) segmento com ÁREA A23 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A24 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A25 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A26 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A27 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A28 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A29 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A30 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A31 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A32 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A33 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A34 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A35 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A36 totalizando 12,00m (doze metros), em 01 (um) segmento com ÁREA A37 totalizando 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros); FUNDO com ÁREA D em 05 (cinco) segmentos totalizando 1.225,42m (um mil e duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros) e com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 07 (sete) segmentos totalizando 354,81m (trezentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e um centímetros); LADO ESQUERDO com ÁREA AV-01 (DOADA A PMC) em 08 (oito) segmentos totalizando 839,89m (oitocentos e trinta e nove metros e oitenta e nove centímetros) e com ÁREA F – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 85,77m (oitenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), perfazendo o perímetro de 3.599,38m (três mil e quinhentos e noventa e nove metros e trinta e oito centímetros).

Art. 3º Fica transferida ao Município de Cariacica a "ÁREA AV-1", medindo 27.818,53 m² (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), referente ao parcelamento do solo, atendendo ao estabelecido pelo Art. 46 da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.



§ 1º A referida área transferida ao município será incorporada ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, nos moldes do artigo 47 da Lei Municipal 5.536/2015.

§ 2º O requerente deverá efetuar a solicitação de registro em cartório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente das áreas transferidas ao município, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado "PARCELA 01/01", medindo 112,1971ha, matriculado sob o nº 73.439 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona deste município, a ser retificado para 1.121.495,71 m² (um milhão e cento e vinte um mil e quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), situado a Estrada do Tanque, Bairro Alzira Ramos, de propriedade de JEOVAL IZIDORO PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.649.777-49 confrontando-se pela FRENTE com ESTRADA DO TANQUE em 31 (trinta e um) segmentos totalizando 1.393,89m (um mil e trezentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros) e com RUA DOS NARCISOS em 01 (um) segmento totalizando 60,86m (sessenta metros e oitenta e seis centímetros); LADO DIREITO com ARILDO SANT'ANA (FAZENDA TANQUE - MAT. 467, 45262, 1573 E 7130) em 38 (trinta e oito) segmentos totalizando 1.685,73m (um mil e seiscentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); FUNDO com RIO FORMATE em 13 (treze) segmentos totalizando 1.266,60m (um mil e duzentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros); LADO ESQUERDO com IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 12 (doze) segmentos totalizando 1.018,09m (um mil e dezoito metros e nove centímetros), com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 52,55m (cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), com RUA MINAS GERAIS em 01 (um) segmento totalizando 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros), com RUA N em 01 (um) segmento totalizando 12,20m (doze metros e vinte centímetros), com LOTE 01 AO 20 DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 211,94m (duzentos e onze metros e noventa e quatro centímetros), com ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 02 em 02 (dois) segmentos totalizando 167,34m (cento e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros), com APP-LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 75,64 (setenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), com LOTES 02 AO 06 DA QUADRA 13-LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 49,24m (quarenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM em 02 (dois) segmentos totalizando 3,07m (três metros e sete centímetros), com LOTES 01 AO 16 DA QUADRA 12-LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros), com E.E.E - EQUIPAMENTO URBANO em 01 (um) segmento totalizando 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros), com LOTE 17 DA QUADRA 12 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 37,13 (trinta e sete metros e treze centímetros), com RUA F em 01 (um) segmento totalizando 29,24m (vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 - PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 202,29m (duzentos e dois metros e vinte e nove centímetros), com RUA E em 01 (um) segmento totalizando 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros), com LOTES DE 08 AO 01 DA QUADRA 06 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 107,06m (cento e sete metros e seis centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM - PMC em 01 (um) segmento totalizando 3,00m (três metros), com LOTES 13 AO 01 DA QUADRA 05 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 130,00m (cento e trinta metros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 - PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 33,62m (trinta e três metros e sessenta e dois centímetros), com ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 01 - PMC em 01 (um) segmento totalizando 50,90m (cinquenta metros e noventa centímetros), com LOTE 01 DA QUADRA 04 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,86 m (dois metros e oitenta e seis centímetros), com FAIXA DE SERVIDÃO EDP 03 em 01 (um) segmento totalizando 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros), com LOTES 15 AO 01 DA QUADRA 02 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 06 (seis) segmentos totalizando 169,72m (cento e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros), com ÁREA PÚBLICA - PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 100,50 m (cem metros e cinquenta centímetros), perfazendo o perímetro de 7.148,99m (sete mil, cento e quarenta e oito metros e noventa e nove centímetros), em conformidade com a ART sob o nº. 0820250002154 (expedida pelo Engenheiro Civil Carlos Joe de Vargas Salles - REGISTRO CREA ES-002273/D e o projeto aprovado pela Gerência de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, desta Prefeitura.

Art. 5º O desmembramento referido resultará em 02 (dois) terrenos, designados "ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)" e "PARCELA 01/01" (área remanescente), conforme descrito a seguir:

I - "ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)", medindo 9.423,87 m² (nove mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 12 (doze) segmentos totalizando 975,71m (novecentos e setenta e cinco metros e setenta e um centímetros), com RUA DOS CANÁRIOS em 02 (dois) segmentos totalizando 52,55m (cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) e com RUA MINAS GERAIS em 01 (um) segmento totalizando 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros); LADO DIREITO com RUA N em 01 (um) segmento totalizando 12,20m (doze metros e vinte centímetros) e com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,00m (dois metros); FUNDO com JEOVAL IZIDORO PINTO - ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 01/01 em 14 (quatorze) segmentos totalizando 1.035,90m (um mil e trinta e cinco metros e noventa centímetros); LADO ESQUERDO com JEOVAL IZIDORO PINTO - ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 01/01 em 01 (um) segmento totalizando 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros), perfazendo o perímetro de 2.144,20m (dois mil, cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros).

II - "PARCELA 01/01" (área remanescente), medindo 1.112.071,84 m² (um milhão e cento e doze mil e setenta e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ESTRADA DO TANQUE em 31 (trinta e um) segmentos totalizando 1.393,89m (um mil e trezentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros) e com RUA DOS NARCISOS em 01 (um) segmento totalizando 60,86m (sessenta metros e oitenta e seis centímetros); LADO DIREITO com ARILDO SANT'ANA (FAZENDA TANQUE - MAT. 467, 45262, 1573 E 7130) em 38 (trinta e oito) segmentos totalizando 1.685,73m (um mil e seiscentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros); FUNDO com RIO FORMATE em 13 (treze) segmentos totalizando 1.266,60m (um mil e duzentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros); LADO ESQUERDO com IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 01 (um) segmento totalizando 42,38m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros), com ÁREA AV-02 DOADA À PMC em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.064,53m (um mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros), com PARTE DO LOTE 01 AO LOTE 20 DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO



VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 209,94m (duzentos e nove metros e noventa e quatro centímetros), COM ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 02 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 167,34m (cento e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros), com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 75,64m (setenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), com LOTES 02 AO 06 DA QUADRA 13 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 49,24m (quarenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 3,07m (três metros e sete centímetros), com LOTES 01 AO 16 DA QUADRA 12 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 04 (quatro) segmentos totalizando 180,82m (cento e oitenta metros e oitenta e dois centímetros), com E.E.E – EQUIPAMENTO URBANO – PMC em 01 (um) segmento totalizando 13,89m (treze metros e oitenta e nove centímetros), com LOTE 17 DA QUADRA 12 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 37,13m (trinta e sete metros e treze centímetros), com RUA F em 01 (um) segmento totalizando 29,24m (vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros), COM EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 202,29m (duzentos e dois metros e vinte e nove centímetros), com RUA E em 01 (um) segmento totalizando 23,21m (vinte e três metros e vinte e um centímetros), com LOTES DE 08 AO 01 DA QUADRA 06 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 02 (dois) segmentos totalizando 107,06m (cento e sete metros e seis centímetros), com SERVIDÃO PARA DRENAGEM – PMC em 01 (um) segmento totalizando 3,00m (três metros), com LOTES 13 AO 01 DA QUADRA 05 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 130,00m (cento e trinta metros), com EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 33,62m (trinta e três metros e sessenta e dois centímetros), com ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO 01 – PMC em 01 (um) segmento totalizando 50,90m (cinquenta metros e noventa centímetros), com LOTE 01 DA QUADRA 04 - LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,86m (dois metros e oitenta e seis centímetros), com FAIXA DE SERVIDÃO EDP 03 em 01 (um) segmento totalizando 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros), com LOTES 15 AO 01 DA QUADRA 02 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 06 (seis) segmentos totalizando 169,72m (cento e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros), com ÁREA PÚBLICA – PMC em 02 (dois) segmentos totalizando 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros), perfazendo o perímetro de 7.133,85m (sete mil, cento e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros).

Art. 6º Fica transferida ao Município a "ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)" medindo 9.423,87 m² (nove mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), referente ao parcelamento do solo, atendendo ao estabelecido pelo Art. 46 da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas.

§ 1º A referida área transferida ao município será incorporada ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, nos moldes do artigo 47 da Lei Municipal 5.536/2015.

§ 2º O requerente deverá efetuar a solicitação de registro em cartório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente das áreas transferidas ao município, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º As áreas transferidas ao município, designadas "ÁREA AV-1 (DOADA A PMC)" e "ÁREA AV-02 (DOADA A PMC)" ficam lembradas conforme o projeto aprovado pela Gerência de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, desta Prefeitura, dando origem a "ÁREA AV (DOADA A PMC)", medindo 37.242,40 m² (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com ÁREA F – PMC em 01 (um) segmento totalizando 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), pelo LADO DIREITO com CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.194,70m (um mil e cento e noventa e quatro metros e setenta centímetros), com ÁREA D – LITORAL ADMINISTRADORA LTDA em 03 (três) segmentos totalizando 262,59m (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com ÁREA G – IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 04 (quatro) segmentos totalizando 325,17m (trezentos e vinte e cinco metros e dezessete centímetros), com RUA DOS CANÁRIOS em 03 (três) segmentos totalizando 61,05m (sessenta e um metros e cinco centímetros), com RUA MINAS GERAIS em 01 (um) segmento totalizando 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros), com RUA N em 01 (um) segmento totalizando 12,20m (doze metros e vinte centímetros), e com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 24 – LOTEAMENTO VISTA DE ITAPARICA em 01 (um) segmento totalizando 2,00m (dois metros), pelo FUNDO com JEOVAL IZODORO PINTO (Área Remanescente) em 15 (quinze) segmentos totalizando 1.064,53m (um mil e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros), pelo LADO ESQUERDO com ÁREA K - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA em 08 (oito) segmentos totalizando 842,35 (oitocentos e quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo o perímetro de 3.822,20m (três mil, oitocentos e vinte e dois metros e vinte centímetros).

Art. 8º O requerente deverá efetuar a solicitação de registro em cartório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de aprovação do projeto e fornecer à SEMDEC as certidões de ônus das áreas conforme projeto aprovado, especialmente da "ÁREA AV (DOADA A PMC)" transferida ao município, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 166/2024.

§ 1º Fica permitido o parcelamento proposto a originar a "ÁREA G" e "ÁREA AV-01 (DOADA À PMC)", conforme respectivamente inciso II e III do artigo 2º deste decreto.

§ 2º Em caso de futuros parcelamentos de terrenos confrontantes com a área denominada "Rua dos Canários", originada conforme inciso XLII do artigo 2º do Decreto nº 166/2024, fica atribuída ao parcelador IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA VALDECIR TOREZANI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.243.302/0001-47 a obrigatoriedade de execução prévia de toda a infraestrutura exigida para loteamentos na referida rua, conforme determinações da Lei Federal nº 6766/1979 e da Lei Municipal 5536/2015.

Art. 10. Fica condicionado ao registro desta aprovação a descaracterização rural da área a ser desmembrada do imóvel "PARCELA 01/01", conforme Inciso I, Artigo 5º.

Art. 11. Nos moldes do Artigo 47, § 1º da Lei Municipal Nº 5536/2015, considerando que as áreas doadas são superiores à obrigatoriedade instituída, ficam caracterizados os respectivos saldos de doação excedentes a serem considerados nas obrigatoriedades de parcelamentos de solo futuros, conforme descrito a seguir:

I – Para o imóvel "CHÁCARA PADRE GABRIEL (ÁREA REMANESCENTE)", conforme Artigo 1º, a ser desmembrado em 04 (quatro) áreas conforme Artigo 2º, considerando que a obrigatoriedade de doação é de 6.844,74 m² (seis mil, oitocentos e quarenta e



quatro metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), e que a área objeto de doação é de 27.818,53 m² (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados), fica caracterizado o saldo de doação excedente de 20.973,79 m² (vinte mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) para parcelamentos de solo futuros no respectivo imóvel.

II – Para o imóvel “PARCELA 01/01”, conforme Artigo 4º, a ser desmembrado em 02 (duas) áreas conforme Artigo 5º, fica caracterizado o saldo de doação excedente de 9.423,87 m² (nove mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados) para parcelamentos de solo futuros no respectivo imóvel.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 75/2024 e todas as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de maio de 2025.

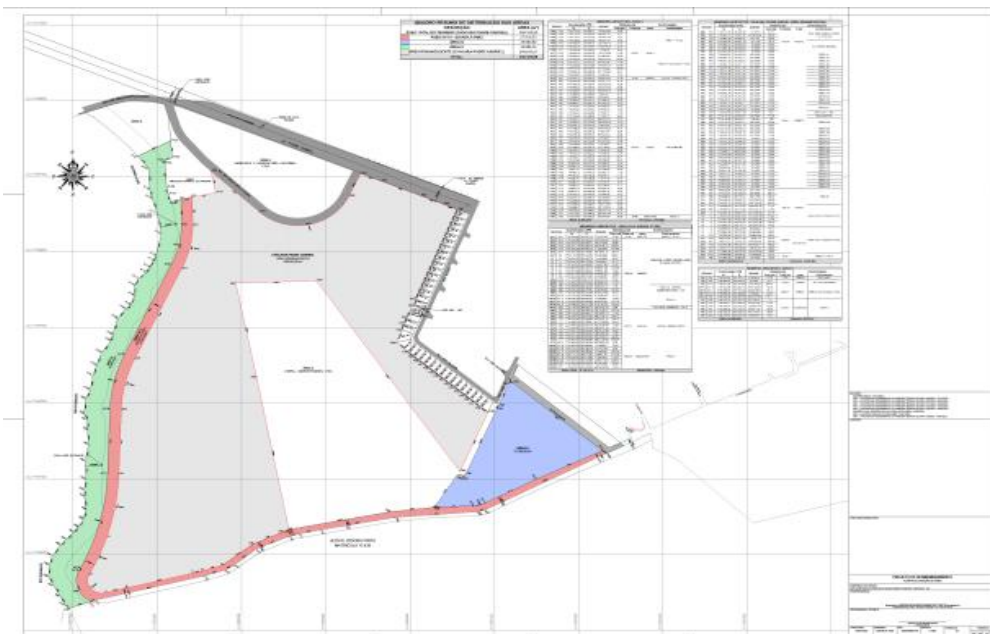
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

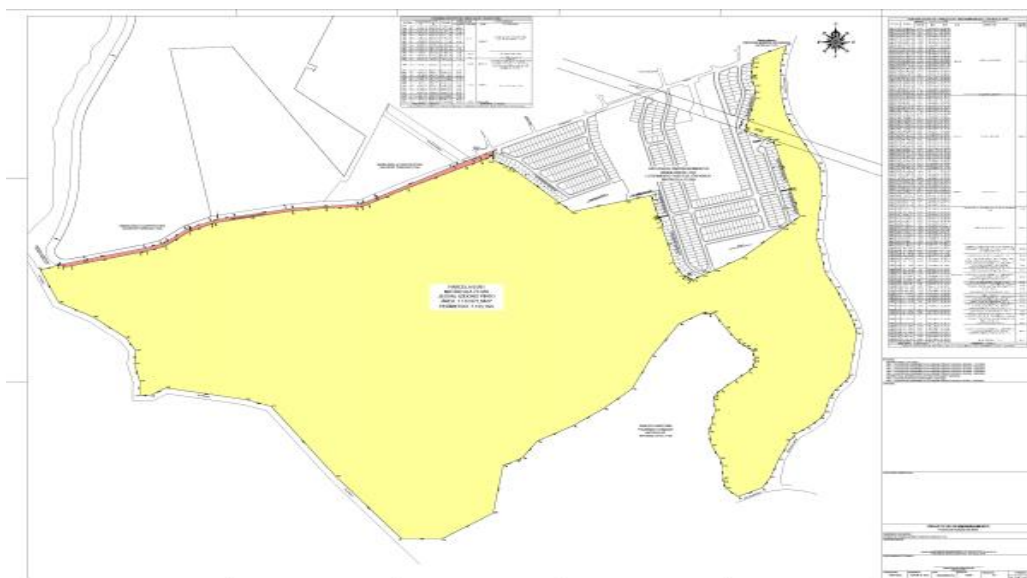
LUCIANA TIBÉRIO GOMES

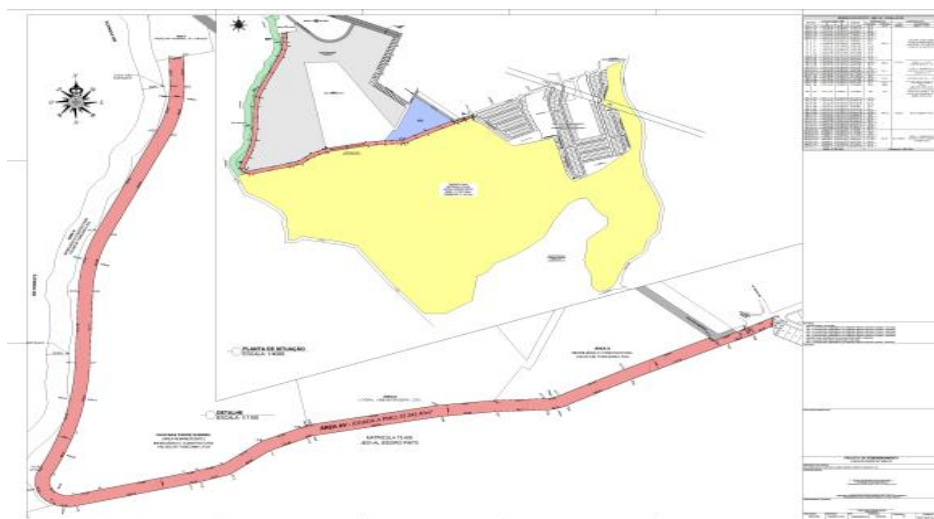
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO 1 – Planta de Desmembramento do imóvel designado “Chácara Padre Gabriel (área remanescente)”.



ANEXO 2 – Planta de Desmembramento do imóvel designado “Parcela 01/01”.



ANEXO 3 – Planta de Remembramento das Áreas AV-1 e AV-02 doadas a PMC, originando a Área AV (doada a PMC).

PORTARIAS
PORTARIA/GP/N° 263, DE 06 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/N° 263/2025

PROC. N°	NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
6332/2025	DIEGO SILVA GRAZZIOTTI	112213.1	12/11/2012 a 14/06/2024	05/05/2025 a 14/05/2025 25/06/2025 a 04/07/2025 10/11/2025 a 19/11/2025
7570/2025	JEANIE SILVA BARREIRO ALMEIDA	113189.1	01/07/2013 a 29/06/2023	05/05/2025 a 14/05/2025 25/06/2025 a 04/07/2025 24/11/2025 a 03/12/2025
35475/2024	ELAINE APARECIDA COSTA RODRIGUES	112073.1	05/11/2012 a 07/06/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
35708/2024	ELAINE APARECIDA BUSATO	38075.11	29/08/2011 a 26/08/2021	19/05/2025 a 17/06/2025
7236/2025	MARIA CONCEICAO DE CARVALHO MATTOS	110730.2	04/12/2012 a 06/07/2024	05/05/2025 a 14/05/2025 20/10/2025 a 30/10/2025 24/11/2025 a 03/12/2025

PORTARIA/GP/N° 264, DE 06 DE MAIO DE 2025

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Guarda Municipal à servidora estatutária Estefania Wolfrann Miranda, matrícula 120.771, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N° 265, DE 06 DE MAIO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão que especifica:

I - Cátia Rodrigues Machado da Silva do cargo de Coordenador de Unidades Institucionais, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Francisco José da Silva do cargo de Assessor Especial, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Defesa Social;

III - Andréia Gonçalves da Silva do cargo de Coordenador de Patrimônio da Educação, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Educação.

